

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 2017090501-EDUC **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria no desenvolvimento de atividades dos programas federais da Educação Básica, levando em consideração os aspectos técnicos e financeiros, junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaretama.

A Secretaria de Educação do Município de Jaguaretama, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 020/2017, instalada na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama – CE, telefone nº (85) 3576.1305, email: cpljaguaretama2017@hotmail.com, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 10:00 Horas

Do dia 28 de Setembro de 2017.

No endereço: Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

ANEXO V - MODELO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7.º DA CF/88.

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



1.0 DO OBJETO

2.0- A presente licitação tem como objeto à Prestação de serviços de assessoria no desenvolvimento de atividades dos programas federais da Educação Básica, levando em consideração os aspectos técnicos e financeiros, junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaretama.

3.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

2.1.1- Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - o autor do projeto, básico ou executivo;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou



responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame os interessados, devidamente cadastrados na prefeitura de JAGUARETAMA-CE, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, observada a necessária qualificação, no prazo determinando no Art. 22 Parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017090501-EDUC**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017090501-EDUC**

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de somente uma LICITANTE, e ainda, nenhuma pessoa,

mesmo que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

Parágrafo único – Caso deseje que a Comissão autentique a documentação, deverá comparecer até o dia anterior ao recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

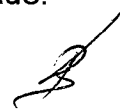
4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1 – PESSOA JURÍDICA

4.2.1.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama, dentro do prazo de validade, emitido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e de conformidade do objeto da licitação.

4.2.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista- CNDT.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.



4.2.1.2.1.- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

4.2.1.2.2.- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.1.2.2. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

4.2.1.3 - Qualificação Técnica:

4.2.1.3.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, com firma devidamente reconhecida em cartório.

4.2.1.4- Qualificação Econômica – Financeira:

4.2.1.4.1- **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício (2016) fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou de outro equivalente, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional – CRP. Tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

4.2.1.4.1.1) - As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de

abertura dos envelopes. As empresas constituídas há menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

4.2.1.4.2 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE.

4.3 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.3.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.3.2 – C.P.F. e R.G. do Representante Legal da Empresa.

4.3.3 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da Licitante.

4.3.4 - Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

4.4 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.5 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou emitido via Internet original.

Parágrafo único – Caso deseje que o Presidente autentique a documentação, deverá comparecer até o dia anterior ao recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade. Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.

4.6–DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

4.6.2. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Tomada de Preços ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.6.3. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

4.6.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.6.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.6.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6.5.1.1. Da consulta, a critério do Presidente, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

4.7. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8. Caso necessário, o Presidente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 – Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas,

inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.2.5.1-Planilha com preços unitários e totais conforme, de todos os itens de acordo com o **ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.



- 6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso.
- 7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2. Para efeito do disposto no item 7.4 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.3 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.4 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.4.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7. O disposto no item 7.4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.8. Na hipótese de ocorrer empate entre proponentes que não se enquadram nas categorias de empresas de pequeno porte e microempresas, adotar-se-á o sorteio como critério de desempate, respeitadas as disposições do art. 3º, Parágrafo 2º e art. 45, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

7.4.9 Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas.

7.4.10. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar:

- a) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.**
- b) **Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**

7.5- Serão desclassificadas as propostas:

7.5.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.5.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.5.3 – Que apresentarem valor unitários e totais superiores ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama;



- 7.5.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.5.5 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.5.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.5.7 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL entre as LICITANTES classificadas;
- 7.5.8 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

- 9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão,

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Municipal de Jaguarétama-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;


12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



- 12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaretama por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaretama.
- 12.8 - Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a Prefeitura rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.
- 12.09 – A contratada será responsável pela utilização de mão-de-obra qualificada e própria, para execução dos serviços.
- 12.10 – Os serviços serão executados na sede da contratante.
- 12.11 – Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional devidamente habilitado, no mínimo (um) profissional durante (cinco) dias da semana.

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .



15.0 DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2017 Atividade 1515.123610403.2.058 outras despesas a cargo do FUNDEB 40% Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, com recursos do Fundeb 40% e ordinários.

16.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços serão fixos e irremovíveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea “d” da Lei de Licitações vigente.

16.2 – A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

17.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- 19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguarétama.
- 20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, durante o período das 08h00mim às 12h00mim e 13h:30min às 17h:30min. O Edital e projeto básico, poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, Setor de Licitações ou no site do Tribunal de Contas dos Municípios, no endereço: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0 DO FORO

22.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Jaguaretama - CE, 06 de Setembro de 2017.



Francisco Jean Barreto de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. UNIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DOS PROGRAMAS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS ASPECTOS TÉCNICOS E FINANCEIROS, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.	03 MÊS



Francisco Jean Barreto de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA-CE.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 2017090501-EDUC

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2017090501-EDUC, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme anexo I, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2017.

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria no desenvolvimento de atividades dos programas federais da Educação Básica, levando em consideração os aspectos técnicos e financeiros, junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaretama.	03		
VALOR GLOBAL:				

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CNPJ/CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.



Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ TERMO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE _____, COM
EMPRESA _____, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.452.458/0001-59, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480.000, Jaguaretama – CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, **Sr.(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 215.027.223-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa _____**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2017090501-EDUC, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de assessoria no desenvolvimento de atividades dos programas federais da Educação Básica, levando em consideração os aspectos técnicos e financeiros, junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaretama.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), referente a 03(três) parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2017090501-EDUC, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE;
- 5.8- Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a Prefeitura rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.

- 5.10 – A contratada será responsável pela utilização de mão-de-obra qualificada e própria, para execução dos serviços.
- 5.11 – Os serviços serão executados na sede da contratante.
- 5.12 – Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional devidamente habilitado, no mínimo (um) profissional durante (cinco) dias da semana.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE.
- 6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Jaguaretama-CE.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2017 Atividade 1515.123610403.2.058 outras despesas a cargo do FUNDEB 40% Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, com recursos do Fundeb 40% e ordinários.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços serão fixos e irrealizáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

9.2 – A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Jaguarétama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome _____

CPF/MF: _____

02. Nome _____

CPF/MF: _____

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

(Local e Data)



ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

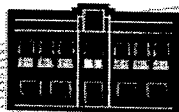
Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

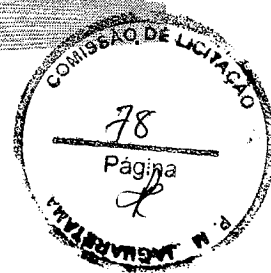
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





JAGUARETAMA
Rumo ao Novo com o Povo
ANEXO - VI
PROJETO BÁSICO



1. UNIDADES GESTORAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA:

A Contratação da prestação dos serviços de assessoria no desenvolvimento de atividades dos programas federais da Educação Básica, levando em consideração os aspectos técnicos e financeiros, junto à Secretaria Municipal de Educação;

- Assessoria de assistência técnica para o PAR – Plano de Ações Articuladas;
- Aprimoramento do corpo técnico na execução, alimentação do sistema;
- Maior acompanhamento e controle dos procedimentos acima mencionados;

3. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços serão realizados no Município de JAGUARETAMA-CE, em estabelecimento definido pela Secretaria de Educação.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNI	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria no desenvolvimento de atividades dos programas federais da Educação Básica, levando em consideração os aspectos técnicos e financeiros, junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaretama.	Mês	03	3.950,00	11.850,00

O valor total estimado importa na quantia global de R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).

5. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Prefeitura e de seus entes e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional devidamente habilitado, no mínimo 01 (um), profissional durante (cinco) dias da semana.

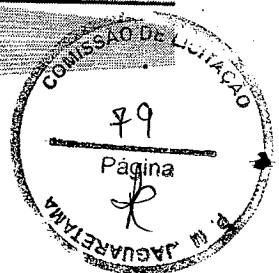
6. DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaretama por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.



Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional devidamente habilitado, no mínimo 01 (um), profissional durante (cinco) dias da semana.

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7. DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

09. DA ORIGEM DOS RECURSOS.

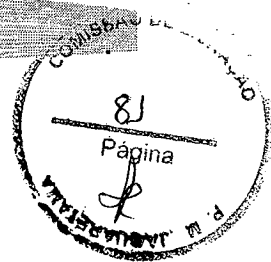
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2017 Atividade 1515.123610403.2.058 outras despesas a cargo do FUNDEB 40% Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, com recursos do Fundeb 40% e ordinários.

10. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.



11. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

12. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Jaguaretama-Ceará, 04 de Setembro de 2017

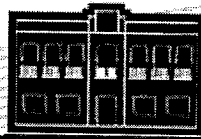

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

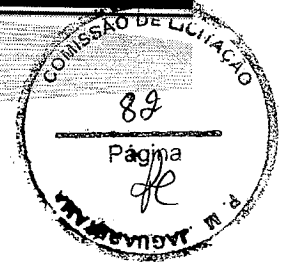
www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA




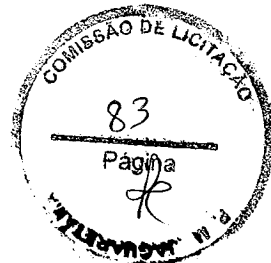
ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguarétama. Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2017090501-EDUC, objeto: Prestação de serviços de assessoria no desenvolvimento de atividades dos programas federais da Educação Básica, levando em consideração os aspectos técnicos e financeiros, junto a Sec. de Educação, a comissão de licitação comunica aos interessados que dia **28/09/2017 às 10h00min**, estará recebendo os envelopes de habilitação e propostas de preços na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305, Jaguarétama-CE, 12 de Setembro de 2017.


Francisco Jean Barreto de Oliveira
Presidente CPL

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 13 de setembro de 2017.
JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES JÚNIOR
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº PMH-060917-PP02**

A Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, toma público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que fará realizar Procedimento Licitatório - Modalidade: Pregão Presencial Nº PMH-060917-PP02 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Hidrolândia/CE. Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 10h30m do dia 26/09/2017 - Local: Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62270-000, Hidrolândia - CE. O Edital e Anexo se encontram disponíveis no Setor de Licitações em dias de expediente normal, das 07h30min às 13h00min e no endereço eletrônico <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Hidrolândia - CE, 12 de Setembro de 2017.
FRANCISCA JANAÍNA MAGALHÃES TIMBÓ
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 2017.07.14.03-PMI-SEDUC**

A Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado de Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública Nº 2017.07.14.03-PMI-SEDUC, cujo OBJETO é a Contratação dos Serviços de reforma de 11 (Onze) escolas no Município de Iguatu-CE. EMPRESAS INABILITADAS: DOMINIUM CONSTRUÇÕES LTDA-ME; TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS EIRELI-ME; C2 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME; SERVICES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME; SL CONSTRUTORA LTDA-ME; M&M CONSTRUÇÕES LTDA - ME; ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER-ME; ARAUJO & SOUZA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; DMA CONSTRUTORA LTDA ME; JOSÉ URIAS FILHO - ME; SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME; CONFIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CMN CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME; CONSTRUTORA SUASUNA & MARTINS e ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP. As demais empresas foram Habilitadas, sendo que a empresa, M. FARIAS MELO-ME, deverá apresentar no Prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir desta publicação, a Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais em Vigência, de conformidade com o Art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação, das 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min, de Segunda a Sexta-feira.

Iguatu-CE, 12 de setembro de 2017.
LEONARDO SOUZA DE FREITAS
 Presidente da Comissão de Licitação

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.02.01-PMI-DIVERSAS
 Aviso de Recurso.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE torna público o RECURSO Administrativo impetrado pela Empresa, ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP (CNPJ: 12.044.788/0001-17), em face da sua Inabilitação no Processo Licitatório da Modalidade Tomada de Preços Nº 2017.08.02.01-PMI-DIVERSAS. A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE abre prazo aos interessados para possíveis manifestações. Os autos do processo encontram-se no Setor de Licitação.

Iguatu-CE, 12 de setembro de 2017.
LEONARDO SOUZA DE FREITAS
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 PP
 Extrato do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial Nº 043/2017 PP. Contratante: Prefeitura do Município de Iracema-CE, CONTRATADA: VEREDA COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.411.114/0001-97, estabelecida na Av. Padre Cicero, Nº 3050, Bairro Antônio Bezerra, Cidade de Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63.022-010, Vencedora dos ITENS 01 e 02 no Valor de R\$ 130.500,00 (Cento e Trinta Mil e Quinhentos Reais). Prazos: 31 de dezembro de 2017. Data do Contrato: 06 de setembro de 2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017091300180

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público que no dia 25 de setembro de 2017, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE receberá propostas para Objeto: Aquisição de pastilha de larvicida (1,35)g, princípio ativo derivado da Saccharopolysporosporina, embalagem: Sachês c/250 pastilhas devidamente registrado no Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital. Modalidade: Pregão Presencial Nº 45/2017. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado.

Iracema-CE, 13 de setembro de 2017.
ROZEMBERG AIRES QUEIROZ DE ANDRADE
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2017090501-EDUC**

Objeto: Prestação de serviços de assessoria no desenvolvimento de atividades dos programas federais da Educação Básica, levando em consideração os aspectos técnicos e financeiros, junto a Sec. de Educação, a comissão de licitação comunica aos interessados que dia 28/09/2017 às 10h00min, estará recebendo os envelopes de habilitação e propostas de preços na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017090502-ADM

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, comunica aos interessados que sessão será dia, 26/09/2017 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-Ce, 12 de Setembro de 2017.
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2017071101-TP**

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados para a manutenção gerenciada dos serviços de iluminação pública, com substituição, instalação e melhoria do Parque de Iluminação Pública junto à Secretaria de Infra.M. Amb.e Agricultura de Jaguaribara/CE. O Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento dos documentos de habilitação. Empresas Habilitada: VC Batista EIRELLI - ME, CNPJ: 10.664.921/0001-02, N de Lima Rocha EIRELLI - ME, CNPJ: 10.404.872/0001-79 e Pavvi Serviços de Engenharia e Locação LTDA - ME, CNPJ: 13.048.438/0001-91. Portanto fica aberto o prazo recursal conforme estabelece o art. 109 parágrafo I alínea b da Lei 8.666/93. Ficando marcada a abertura do envelope B - PROPOSTA DE PREÇO para o dia 21 de Setembro de 2017 às 9:00hrs na sede da CPL. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação ou através do telefone: (88) 3568.4534.

Jaguariabara - CE, 12 de Setembro de 2017.
GEOVANE DA SILVA ALVES
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 6.09.02/2017**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Rua Cônego Mourão, 216, altos, Centro, comunica aos interessados que no dia 28 de setembro de 2017, às 08:00 horas, abrirá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 6.09.02/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DE ACESSO A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. PAULO VAGNER TEIXEIRA GUEDES NO BARRIO MADRE PAULINA. JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Jaguariibe-CE, 12 de setembro de 2017.
JOSÉ VANDERLEY ROSA DA SILVA
 Presidente Suplente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 20170418 (SECSA) Nº Processo: 2017.1907-001SECSA. Pregão. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde (SECSA), CNPJ Contratado: 60.975.737/0001-51. Contratado: Sociedade Beneficente São Camilo. Objeto: prestação de serviços de gestão integral de urgência e emergência 24 horas e clínica médica e internação para atendimento da população do município de Limoeiro do Norte/CE e do polo da micro região de saúde (10º CRES). Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Vigência: 15/08/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R\$ 2.600.000,00. Fonte: SUS. Data de Assinatura: 15/08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 1010.14.06.05.01. Contratante: Município de Maracanaú, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Eletronor Construções LTDA. CNPJ sob nº 05.099.926/0001-08. Objeto: Rescisão unilateral do contrato que tinha por finalidade a realização da 2ª etapa de urbanização da Lagoa de Maracanaú - Trecho II, situada na Avenida Padre José Holanda do vale com Rua Edson Queiroz, em Maracanaú, no valor global de R\$ 954.500,96. Fundamento Legal: art.77 c/c art. 78, incisos II, V e VII, e 79, I, todos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, c/c art.17, inciso III, art.20, inciso IV, alínea "d", c/c art. 26, "caput", todos do Decreto Municipal n.º 3.380/2017. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2017. Signatário: Carlos Eduardo Borges Evangelista, Secretário de Infraestrutura. Testemunhas: Aline S. Lima - CPF 036.604.203-36 e Janyo Argentino Barbosa - CPF nº 625.244.273-32.

**AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.010/2017-CP**

Modalidade: Concorrência Pública Nº 10.010/2017-CP. Objeto: contratação de empresa para a implantação da 2ª etapa do Bolevard da Avenida João Alencar, trecho 01 e trecho 02, no Centro, em Maracanaú-CE. Vencedor: Socopena Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.914.052/0001-85, com o valor global de R\$ 1.462.561,18 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e deztoito centavos), conforme mapa comparativo de preços anexado aos autos. Homologo e Adjudico a licitação na forma da Lei nº 8.666/93

Maracanaú - Ce, 11 de setembro de 2017.
CARLOS EDUARDO BORGES EVANGELISTA
 Secretário de Infraestrutura

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 14.010/2017-TP**

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 04 de outubro de 2017, na sala da Comissão Central de Licitação, localizada na Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 14.010/2017-TP, que versa acerca da contratação de empresa para a execução da reforma da UBS Raimundo Martins de Sousa (Posto de Saúde - Colônia Antônio Justo), localizada na rua Luiz Melo, s/n, Bairro Colônia Antônio Justo, em Maracanaú-CE), tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Central de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Mais informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168.

Maracanaú - CE, 12 de setembro de 2017
JANAÍNA DE DEUS PIRES TEIXEIRA
 Presidente da Comissão

**RESULTADO DE JULGAMENTO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.009/2017-CP**

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas de preço da Concorrência Pública Nº. 10.009/2017-CP, com fins a contratação de empresa para a execução da drenagem, terraplanagem e pavimentação nos bairros Jardim Bandeirante, Alto Alegre II, Siqueira, Vila Buriú (Lote I) e Alto Alegre I, Menino Jesus de Praga, Pajuçara (Lote II), em Maracanaú-Ce, concluiu o julgamento, declarando vencedora para o Lote I a empresa Lomacon Locação e Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.354.650/0001-23, apresentando o valor global de R\$ 7.655.382,48 (Sete milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e para o Lote II a empresa Constram Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ nº. 72.432.727/0001-59, apresentando o valor global de R\$ 2.016.171,05 (Dois milhões, dezesseis mil, cento e setenta e um reais e cinco centavos).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Expediente ao publico, ver pelo portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/... Setembro de 2017 - Remy Sousa Leitão - Presidente da CPL.

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.668/93 e suas alterações e o Decreto nº 5.400/04, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Branca...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 01/2017/PP/PP/SESA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Branca...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação - Comissão de Licitação do Município de Pentecoste...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação...

Prefeitura Municipal - Avenida Luz, Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62270-000, Hidrolândia-CE - O Edital/Anexo encontram disponíveis no Sítio de Licitação em dias de expediente normal...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia. A Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, por meio do Gabinete da Prefeitura...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 28 de Setembro de 2017...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipubá - Resultado de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços nº 2017.08.15.01 - Secretaria de Infraestrutura...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017/09/02-ADM. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos...

Estado do Ceará - Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2017/09/01-EDUC. Objeto: Prestação de serviços de assessoria no desenvolvimento de atividades dos programas federais da Educação Básica...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação. O Município de Apuiarés, por meio da Comissão Permanente de Licitação...

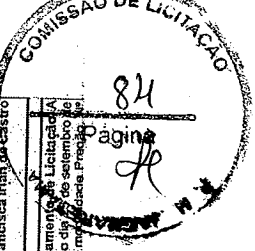
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.09.12.1-PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Viagem...

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Rapitoca - Aviso de Pregão Presencial nº 009/2017 - Modalidade: Pregão Presencial Menor Preço. Objeto: Contratação de emissora de radiodifusão sonora em ondas médias para veiculação de notas, comunicados e notícias...

Estado do Ceará - Município de Caucaia - Resultado do Credenciamento nº 2017.08.23.002. A CPL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado no dia 06/09/2017 a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de credenciamento...

Estado do Ceará - Município de Caucaia - Resultado do Credenciamento nº 2017.08.23.004. A CPL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado no dia 06/09/2017 a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de credenciamento...

Estado do Ceará - Município de Caucaia - Resultado do Credenciamento nº 2017.04.18.006. A CPL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado no dia 06/09/2017 a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de credenciamento...



PAGAMENTO DAS DESPESAS DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE EFETIVA DE RECURSOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas, obedecendo aos ditames da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a situação de emergência do Município de Jaguarétama face a instabilidade financeira e administrativa em razão da diminuição dos recursos federais e estaduais oriundos das transferências constitucionais, legais e voluntárias, o que promove a necessidade de cronograma administrativo-financeiro;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, tal como dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de racionalização e contenção de despesas, sem perdas significativas na prestação dos serviços públicos, especialmente nas áreas prioritárias de saúde e educação;

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração de manter o equilíbrio fiscal, o cumprimento dos limites e condições estabelecidas pela legislação vigente para as finanças públicas, a preservação dos empregos e o pagamento regular dos servidores municipais e fornecedores;

CONSIDERANDO a previsão mantida no art. 169, parágrafos 3º e 4º, da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO a crescente queda da Receita de FPM;

CONSIDERANDO os débitos previdenciários a serem honrados.

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinada a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor das gratificações dos Coordenadores Pedagógicos e Diretores de Unidades Escolares, sendo o respectivo valor calculado e descontado somente da representação a que fazem jus.

Parágrafo Único – Os demais Coordenadores de Programas e Secretários Escolares continuam subordinados as disposições constantes do Decreto Nº 34/2017.

Art. 2º - Este Decreto terá vigência retroativa de 01/08/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, revogadas às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 11 de setembro de 2017; 151º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:7E54A93F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO 85
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017090502-ADM
Página 1

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguarétama. **Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2017090502-ADM**, objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, comunica aos interessados que sessão será dia, **26/09/2017 às 09h00min**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguarétama-CE, 12 de Setembro de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:9A460BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
2017090501-EDUC

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguarétama. **Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2017090501-EDUC**, objeto: Prestação de serviços de assessoria no desenvolvimento de atividades dos programas federais da Educação Básica, levando em consideração os aspectos técnicos e financeiros, junto a Sec. de Educação, a comissão de licitação comunica aos interessados que dia **28/09/2017 às 10h00min**, estará recebendo os envelopes de habilitação e propostas de preços na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguarétama-CE, 12 de Setembro de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:FEE28ECF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE

DECRETO Nº 1209032/17 - GP DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO NA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a Feira Livre de Jardim-CE em benefício de todos os munícipes em prol do interesse público e,

CONSIDERANDO o disposto da Lei Orgânica Municipal de 1990 e suas Ementas, e no artigo 214, da Lei Municipal nº 195/2016 de 16 de dezembro de 2016, o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A feira livre do Município de Jardim-CE tem por finalidade a comercialização e o abastecimento suplementar de produtos e



Estado do Ceará – Município de Jaguaratama. Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2017090501-EDUC. Objeto: Prestação de serviços de assessoria no desenvolvimento de atividades dos programas federais da Educação Básica, levando em consideração os aspectos técnicos e financeiros, junto a Sec. de Educação, a comissão de licitação comunica aos interessados que dia 28/09/2017 às 10h00min, estará recebendo os envelopes de habilitação e propostas de preços na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1355 Jaguaratama-CE, 12 de Setembro de 2017, Francisco Jean Barreto de Oliveira – Presidente CPL

*** **

Estado do Ceará – Município de Caucaia – Resultado Do Credenciamento Nº 2017.08.23.004. A CPL de Caucaia-CE – torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado no dia 06/09/2017 a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta do credenciamento, cujo objeto é credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de laboratório de análise clínica, localidade área da Grande Jurema, com base na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, junto à Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, chegando ao seguinte resultado: Habilitada: Policlínica Jurema LTDA - ME ficando o mesmo credenciado para os serviços solicitados conforme especificações contidas no edital de Credenciamento. **Maria Fabíola Alves Castro. Presidente da CPL. Caucaia, 06 de Setembro de 2017.**

*** **

Estado do Ceará – Município de Caucaia – Resultado do Credenciamento Nº 2017.08.23.002. A CPL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado no dia 06/09/2017 a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta do credenciamento, cujo objeto é credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem, localidade área da Grande Jurema, com base na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, junto à Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, chegando ao seguinte resultado: Habilitadas: Policlínica Jurema LTDA - ME e Lealmed Image Clinic S/C LTDA –ME ficando as mesmas credenciadas para os serviços solicitados conforme especificações contidas no edital de Credenciamento. **Maria Fabíola Alves Castro. Presidente da CPL. Caucaia, 06 de Setembro de 2017.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz - Secretaria do Gabinete do Prefeito - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2017.09.05.001. A Pregoeira Oficial do Município de Aquiraz torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bllcompras.org.br, até o dia 25 de setembro de 2017 às 08h00min (horário de Brasília/DF), que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Aquiraz. Maiores informações no endereço eletrônico acima ou junto à Comissão de 08h00min às 12h00min, sito a Travessa José Lage Viana, 118 Centro, Aquiraz – CE, 12.09.2017. **Vânia de Souza Pinheiro – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação. O Município de Apuiarés por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.09.11.01-TP-SEINFRA, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de serviço de engenharia para recuperação de pavimentação em diversas ruas da Sede do Município de Apuiarés. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 28 de setembro de 2017, às 10:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro, Estado do Ceará, maiores informações na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Apuiarés-CE, 12 de setembro de 2017. Leandro Marques Luz - Presidente da Comissão de Licitações.**

*** **

Estado do Ceará – Município de Caucaia - Resultado do Credenciamento Nº 2017.04.18.006. A CPL de Caucaia-CE – torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado no dia 06/09/2017 a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta do credenciamento, cujo objeto é credenciamento de cartórios na prestação de serviços cartorários, com base na tabela de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, junto a Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Caucaia/CE, chegando ao seguinte resultado: Habilitada Cartório Francisco Ximenes de Melo ficando o mesmo credenciado para os serviços solicitados conforme especificações contidas no edital de Credenciamento. **Maria Fabíola Alves Castro. Presidente da CPL. Caucaia, 06 de Setembro de 2017.**

*** **

Estado Do Ceará – Município De Caucaia – Resultado Do Credenciamento Nº 2017.08.23.001. A CPL de Caucaia-CE – torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado no dia 06/09/2017 a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta do credenciamento, cujo objeto é credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de exames de audiometria (fonoaudiologia), localidade área da Grande Jurema, com base na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, chegando ao seguinte resultado: Habilitada: Policlínica Jurema LTDA - ME ficando a mesma credenciada para os serviços solicitados conforme especificações contidas no edital de Credenciamento. **Maria Fabíola Alves Castro. Presidente da CPL. Caucaia, 06 de Setembro de 2017.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2017.09.05.001. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Roço Manual de diversos trechos de estradas vicinais no Município de Morrinhos/CE, conforme especificações constantes nos anexos, que se realizará no dia 28 de Setembro de 2017 (28/09/2017), às 10:00hs. Referido edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Fernando França Silveira – Presidente da CPL.**

*** **

INDÚSTRIAS ELÉTRICAS ELITE S/A - INELSA - CNPJ nº 07.212.574/0001-72 - Edital de Convocação - Convocamos os Senhores Acionistas das INDÚSTRIAS ELÉTRICAS ELITE S/A - INELSA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 21.09.2017 às 10:00 hs na sede social da Companhia na Avenida Parque Leste nº 555 - I Distrito Industrial, Maracanaú/CE, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: **Em regime ordinário: a)** votação das contas da Diretoria, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos exercícios findos em 31.12.2015 e 31.12.2016 e; **b)** destinação do resultado dos exercícios. Maracanaú(CE), 05 de setembro de 2017. José Frederico Thomé de Saboya e Silva - Diretor Superintendente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.07.21.1. OBJETO: Contratação dos Serviços de Engenharia para Reforma da Casa de Acolhimento, Através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social no Município de Crato - CE. A Comissão Permanente de Licitação da PMC Torna Público para Fins de Intimação e Conhecimento dos Interessados, o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação. **EMPRESAS HABILITADAS:** 3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME; RAMIRA AUGUSTO ALENCAR - ME; FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. **EMPRESAS INABILITADAS:** A.L.L. CONSTRUTORA LTDA - ME; JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Em face dos Resultados Referentes à Fase de Habilitação das Empresas Licitantes, Fica Aberto o Prazo Recusal de 05(Cinco) Dias Úteis, Previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "A" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores, Contados a Partir da Publicação do Presente Aviso. Maiores Informações Através do Telefone (88) 3521.9600 das 08h00min às 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). **Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC. Crato-CE, em 28 de Agosto de 2017.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.11.01 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 08H:30MIN, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMBADO SOB O Nº 2017.09.11.01, COM FINS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS COBERTAS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO MOREIRA BARROS E PADRE JOÃO ANTONIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NO NA SEDE DA COMISSÃO, SITUADA A AV. PAULINO FÉLIX, Nº 362, CENTRO - ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, PELO FONE: OXX(88) 3565-1999, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H OU PELO SITE www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **ACOPIARA/CE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017. A COMISSÃO.**

